



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2019

1) Acerca da qualificação técnica, o item 7.6.9.1. do edital pede que seja apresentado 01 (um) ou mais atestados de desempenho anterior, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, clientes da licitante, referentes ao fornecimento de Acelerador Linear Dual 6/10 MeV com características de desempenho idêntico ou similar ao licitado, especificando-os. Diante disso, gostaríamos que se esclarecesse se o Atestado solicitado deverá ser de equipamento idêntico ao licitado, ou apenas semelhante em suas características técnicas, em outras palavras, será aceito atestado de capacidade técnica de plataformas analógicas?

**Resposta:** Será considerado para fins de comprovação de habilitação técnica, atestados de capacidade técnica de equipamentos com características técnicas e operacionais similares, como as plataformas analógicas

2) O Item 8.1.2.10 do Edital determina que no preço proposto deverão estar incluídos todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, tais como montagem, treinamento, garantia de funcionamento, assistência técnica, responsabilidade técnica, contribuições fiscais e parafiscais, taxas, licenças de exportação, certificados do tipo End User, inclusive com serviço de terceiros ou mão de obra, além disso, o item 3.2. determina que no valor final estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Contudo, para o processo licitatório acima epigrafado, ficou determinada a utilização da modalidade de Incoterms FOB, FCA ou EXW – Incoterms 2010 ( item 10.8.1). Neste cenário, entendemos haver uma contradição quantas as exigências, considerando que, para esta modalidade de Incoterms, as despesas com transporte, seguro, desembaraço, descarga etc, correm por conta do vendedor a partir do momento que a mercadoria embarque no porto do país de origem. Pedimos, portanto que se esclareça qual deverá ser o entendimento acerca do Incoterms, se será mantido FOB, FCA ou EXW, ou se mudará para outra modalidade que suporte às exigências mencionadas acima? Caso esta comissão entenda pela manutenção do Incoterms, pedimos que adequem os demais itens relacionados a custos, seguro, despesas de desembaraço, licenças necessárias para a importação do objeto, responsabilidade pelo descarregamento, rigging, etc.

**Resposta:** Nas modalidades de Incoterms: FOB, FCA E EX-Works as despesas de seguro, frete internacional e desembaraço correm por conta do importador, no caso a UFRJ, sendo que a responsabilidade do exportador cessa a partir da entrega da carga, no país de origem, ao agente contratado pelo importador, seja no porto,



warehouse ou outro local combinado. Com a inclusão do Incoterm CPT, caso seja essa modalidade a escolhida, as despesas com frete internacional e seguro de carga internacional correrão por conta do exportador, estando a carga sob sua responsabilidade até o desembarque no país de destino, no caso o Brasil. Quanto aos impostos inerentes a importação (II, IPI, PIS, COFINS e ICMS), esses serão de responsabilidade da UFRJ, assim como o desembarço aduaneiro e transporte do porto até as dependências da universidade.

3) O item 4.1 do Termo de Referência solicita a entrega em remessa única, porém, alguns itens de terceiro serão adquiridos no mercado local. É possível realizar a remessa destes itens em separado, sem comprometer, no entanto, o prazo de entrega solicitado de 150 dias?

**Resposta:** Sim. Os itens de terceiros poderão ser entregues posteriormente. A entrega do equipamento poderá ser de acordo com a sua logística de instalação. Ou seja, é necessário que o Chiller e os estabilizadores sejam entregues, instalados e prontos para uso **antes** do equipamento ser instalado.

4) O Item 7.3 do Termo de Referência solicita exportação para software APAC – Com a mudança da forma atual de remuneração do SUS (Sistema única de saúde) este software se tornou obsoleto, diante disto, é possível retirar esta exigência?

**Resposta:** O vencedor deverá fornecer software para exportação e confecção de APAC sem custo quando esta ferramenta estiver disponível no mercado fornecedor brasileiro e em catálogo para entrega a outros compradores. O item 7.3 do Termo de Referência será complementado.

5) O Item 1.9.9.7.8 do Termo de Referência determina a entrega de um item de terceiro chamado Bolus, em pesquisa prévia, não encontramos o registro no produto em questão junto a ANVISA, assim questionamos se é possível substituir ou suprimi-lo do Edital?

**Resposta:** Sim, é possível substituí-lo, mas é necessário informar qual será o item substituto.

6) Há divergência no que diz respeito a especificação técnica da câmera de vigilância do paciente – CCTV, com relação ao disposto no item 1.6.3 e no item 1.11.21 do Termo de Referência. Questionamos portanto, se devemos considerar a entrega de duas câmeras com ambas especificações, ou se será somente uma, neste caso, qual configuração deverá ser entregue? A mesma questão se aplica ao intercomunicador, quantos itens deverão ser entregues?

**Resposta:** Câmera CCD ¼ color com zoom de 22x ótico e 10x digital, com monitor interno e externo de 20 ou 21 e “panoramizador de uso interno”. Os itens referentes



aos intercomunicadores serão mantidos. Será realizada a retirada do item 1.6.3 e a alteração do texto do Termo de Referência no item 1.11.21.

7) O Item 7.8 do Termo de Referência exige que após o término da garantia seja fornecido um conjunto de peças no valor de 60,000.00 USD (sessenta mil dólares) para uso nas manutenções pós garantia – Será necessário apresentar a relação dessas peças junto com a proposta comercial?

**Resposta:** Não há necessidade. As peças poderão ser definidas após o término da garantia de acordo com a necessidade do equipamento desde que esteja, dentro do limite orçamentário estabelecido e que todos os custos de importação estejam incluídos.

8) A capacitação técnica para a equipe do hospital de que trata o item 14.1.3 do Termo de Referência diz respeito apenas a equipe clínica ou também a equipe de engenharia? É possível inserir um detalhamento maior acerca desta capacitação?

**Resposta:** É necessária uma capacitação técnica para o setor de engenharia biomédica do hospital, seja em um site com mesmo equipamento, seja após a instalação ou em fábrica. Este treinamento se faz necessário para orientar a equipe de Engenharia Biomédica e outros que operarão o equipamento. Importante acrescentar que caso o treinamento seja realizado fora da cidade do Rio de Janeiro todas as despesas deverão ser arcadas pela empresa vencedora.

9) Ainda com relação às exigências de treinamento, questionamos se será possível flexibilizar este prazo de 30 dias exigidos no item mencionado acima, tendo em vista que uma parte do treinamento necessário deve ser feito na unidade da própria licitante com todas as despesas inclusas, sem impactar na qualidade final do treinamento. Além disso, é ideal que um dos módulos do treinamento seja realizado posteriormente devido à sua complexidade, sendo ideal que os profissionais a serem treinados já estejam familiarizados com o equipamento, melhorando assim o aproveitamento dos cursos?

**Resposta:** O tempo mínimo exigido para capacitação/treinamento é de 18 dias úteis. Caso necessário deslocamento da equipe para fora da cidade do Rio de Janeiro, todos os custos deverão ser da empresa vencedora do certame.

10) O item 4.1.3.- TR exige a apresentação do Certificado de Fumigação de embalagens de madeira? Acreditamos que este item não se aplica a bens de mercado internacional, tendo vez que se trata de uma determinação brasileira. É possível excluí-lo?

**Resposta:** Em virtude da IN 32/2015 do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vigente desde 01/02/2016, na qual estão estabelecidos os procedimentos de embalagens, suportes ou peças de madeira utilizados na importação e exportação, não é possível excluir esta exigência. Esclarecemos que a **Norma Internacional de Medida Fitossanitária – NIMF n.º 15 editada pela FAO em março de 2002, estabelece diretrizes para a certificação fitossanitária de**



**embalagens, suportes e material de acomodação confeccionados em madeira e utilizados no comércio internacional para o acondicionamento de mercadorias de qualquer natureza.** Estarão isentas das exigências da certificação fitossanitária previstas na Norma as embalagens, seus suportes e material de acomodação constituídos de outro material que não a madeira (plásticos, papelões, fibras, etc.) e os constituídos de madeira industrializada ou processada, a exemplo de compensados e aglomerados e outras peças de madeira que, no processo de fabricação, foram submetidas ao calor, colagem e pressão. Portanto, o item não será excluído.

11) Referente à integração com os equipamentos já existentes na instituição (item 1.8.22 do Termo de Referência), solicitamos que sejam informados o modelo e a versão do console de controle do Acelerador Linear, além disso, é importante esclarecer que o licitante não pode ser responsável pela aquisição de qualquer licença ou software necessário de licitante concorrente sob pena de frustrar o caráter competitivo e igualitário do Certame.

**Resposta:** O Modelo que é de propriedade do HUCFF é o 4D Console Versão 13. A empresa poderá ofertar uma ferramenta que permita compatibilizar o uso dos dois equipamentos, o que atualmente possuímos (4D Console Versão 13) e o que será adquirido.

12) Sobre o item 1.7.12 do Termo de Referência, informamos que podemos ser responsáveis pelo custo do projeto de blindagem a ser elaborado por um físico, contudo o encaminhamento deste projeto aos órgãos anuentes são de responsabilidade da instituição (despachante), haja vista que, caso a modalidade de Incoterms seja mantida com FOB, a instituição será o importador do bem. Ainda com relação a este item, informamos que seremos responsáveis pelo comissionamento, porém não há como garantir que será o mesmo físico do projeto de blindagem. Com relação ao PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DA RADIOTERAPIA, informamos que não é possível atender à exigência por se tratar de um Plano multidisciplinar da instituição que não se restringe somente ao Acelerador Linear e do qual a licitante não possui toda a expertise necessária para elaboração, assim sendo, questionamos se o item pode ser retirado do Edital?

**Resposta:** A empresa vencedora do certame deverá elaborar Projeto físico, com um ou mais profissionais responsáveis devidamente capacitados, que serão responsáveis pelos cálculos de blindagem, supervisão de obras e pelo comissionamento do equipamento. Será realizada alteração do texto do Termo de Referência no item 1.7.12.

13) ITEM DO EDITAL 7.5. Garantia da guia de onda e tubo acelerador de no mínimo 10 anos. A licitante solicita que os seguintes termos sejam incluídos na redação de solicitação desta garantia: TERMOS 1- Esta garantia é limitada ao tubo acelerador (Beamcenterline). Demais componentes conectados ao tubo acelerador não fazem parte desta garantia. 2- Durante este período de garantia, a licitante deve ser o principal e exclusivo provedor de serviços para o acelerador linear, e todas as manutenções periódicas devem ser feitas de acordo com as



recomendações de fábrica. 3- O uso de peças não fornecidas pela licitante, ou fornecidas por terceiros, na manutenção do acelerador linear, anula esta garantia.

**Resposta:** 1- Esta garantia é limitada ao tubo acelerador (Beamcenterline). Demais componentes conectados ao tubo acelerador não fazem parte desta garantia.

2- Durante este período de garantia, a licitante deve ser o principal e exclusivo provedor de serviços para o acelerador linear, e todas as manutenções periódicas devem ser feitas de acordo com as recomendações de fábrica.

3- O uso de peças não fornecidas pela licitante, ou fornecidas por terceiros, na manutenção do acelerador linear, anula esta garantia. Será realizada alteração do texto do Termo de Referência no item 7.5.

14) ITEM DO EDITAL 7.8. Após o término da garantia, a empresa deverá fornecer um conjunto discriminado de peças no valor de no mínimo US\$ 60.000,00 (sessenta mil dólares), equivalente a R\$188.874,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para uso nas manutenções futuras pós-garantia. A licitante solicita esclarecer se devemos fornecer em USD FOB, para importação a ser feita pela instituição, ou em R\$, aqui no Brasil.

**Resposta:** Não há necessidade. As peças poderão ser definidas após o término da garantia de acordo com a necessidade do equipamento desde que esteja, dentro do limite orçamentário estabelecido e que todos os custos de importação estejam incluídos.

15) ITEM DO EDITAL 7.9. A empresa deverá garantir um up-time (tempo de operação) do equipamento igual ou maior a 97%. O tempo de máquina parada será definido de acordo com o número de pacientes comprovadamente agendados para tratamento e que deixarem de ser atendidos em função de uma falha, em relação ao número total de agendamentos. Estes dados serão considerados a partir do programa de gerenciamento de pacientes e serão considerados desde já como definitivos. A diferença entre o tempo calculado anualmente e o mínimo de 97% acima estabelecido, por exemplo, um uptime de 95% gerando uma diferença de 2%, será acrescentado ao final dos 12 meses de garantia como “tempo de garantia excedente” e deverá ser cumprido nos mesmos termos da garantia original. Para efeito de cálculo do tempo, consideramos os tempos médios dos tratamentos agendados, multiplicados pelo número de tratamentos que se deixou de atender. A licitante solicita alteração do texto acima para a seguinte redação: A CONTRATADA garantirá a CONTRATANTE o UPTIME de 97% para o equipamento descrito no Contrato de Serviços anexo. A estatística do uptime será avaliada a cada período de 12 (doze) meses. No caso de uptime inferior e, constatado que tal resultado foi atribuído por qualquer motivo da CONTRATADA, o valor do contrato de manutenção do ano posterior, sofrerá redução na seguinte proporção: REDUÇÃO DE UPTIME • 97,0 – 100% Nenhum • 95,5 – 96,9% Redução de 3% • 95,4% e percentuais abaixo Redução de 6% TERMOS No caso de UPTIME inferior a 95%, o reajuste no preço ocorrerá no exercício posterior ao da análise. O uptime será calculado tomando como fórmula:  $UPTIME = \frac{Base - Downtime}{Base} \times 100$  Base Base – Total de horas de tratamento, entre 08:00 e 17:00, em dias úteis, excluindo o total de horas



agendadas para manutenção programada, como: Manutenções Periódicas, modificações, upgrades, ou outras atividades de serviços mutuamente acordadas. Downtime – Total de horas em que o Equipamento está inoperante, de tal forma que não possa ser utilizado para tratamentos clínicos. O downtime será calculado tomando como base os relatórios de serviços emitidos pela CONTRATADA. O período de downtime iniciará a partir do momento em que a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA que o equipamento está inoperante e disponível para reparos. O período de downtime terminará uma vez que completados os reparos e que o Equipamento estiver novamente disponível para o cliente para eventuais testes e/ou controle de qualidade que precisem ser feitos para atestar o bom funcionamento do equipamento. Não serão consideradas downtime as seguintes condições: falhas causadas por imperícia, negligência ou imprudência do operador da CONTRATANTE, bem como por incêndios, inundações, sobrecarga de rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza, greves ou outros fatores que impeçam a locomoção dos representantes de serviços ou de peças fornecidas pela CONTRATADA, e outros resultantes de caso fortuito ou força maior.

**Resposta:** A CONTRATADA garantirá a CONTRATANTE o UPTIME de 97% para o equipamento descrito no Contrato de Serviços anexo. A estatística do uptime será avaliada a cada período de 12 (doze) meses. No caso de uptime inferior e, constatado que tal resultado foi atribuído por qualquer motivo da CONTRATADA, o valor do contrato de manutenção do ano posterior, sofrerá redução na seguinte proporção: REDUÇÃO DE UPTIME • 97,0 – 100% Nenhum • 95,5 – 96,9% Redução de 3% • 95,4% e percentuais abaixo Redução de 6% TERMOS No caso de UPTIME inferior a 95%, o reajuste no preço ocorrerá no exercício posterior ao da análise. O uptime será calculado tomando como fórmula:  $UPTIME = \frac{Base - Downtime}{Base} \times 100$   
Base Base – Total de horas de tratamento, entre 08:00 e 17:00, em dias úteis, excluindo o total de horas agendadas para manutenção programada, como: Manutenções Periódicas, modificações, upgrades, ou outras atividades de serviços mutuamente acordadas. Downtime – Total de horas em que o Equipamento está inoperante, de tal forma que não possa ser utilizado para tratamentos clínicos. O downtime será calculado tomando como base os relatórios de serviços emitidos pela CONTRATADA. O período de downtime iniciará a partir do momento em que a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA que o equipamento está inoperante e disponível para reparos. O período de downtime terminará uma vez que completados os reparos e que o Equipamento estiver novamente disponível para o cliente para eventuais testes e/ou controle de qualidade que precisem ser feitos para atestar o bom funcionamento do equipamento. Não serão consideradas downtime as seguintes condições: falhas causadas por imperícia, negligência ou imprudência do operador da CONTRATANTE, bem como por incêndios, inundações, sobrecarga de rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza, greves ou outros fatores que impeçam a locomoção dos representantes de serviços ou de peças fornecidas pela CONTRATADA, e outros resultantes de caso fortuito ou força maior. Será realizada alteração do texto do Termo de Referência no item 7.9.

16) ITEM DO EDITAL 4.2. O recebimento definitivo dar-se-á após os 150 (cento e cinquenta ) dias, contados da data de sua entrega, após parecer técnico do Serviço



de Engenharia Clínica do HUCFF/UFRJ, o qual deverá ocorrer depois de efetuada a conferência e a instalação do objeto, que será feita por pessoa credenciada pela contratada e na presença de um representante técnico da Engenharia Clínica do HUCFF/UFRJ. A licitante solicita alteração do texto acima para a seguinte redação. 4.2. O recebimento definitivo dar-se-á após emissão da carta de aceite que será emitida após a instalação e conferência técnica pelo Serviço de Engenharia Clínica do HUCFF/UFRJ e os engenheiros da licitante.

**Resposta:** O recebimento definitivo dar-se-á após emissão da carta de aceite que será emitida após a instalação e conferência técnica pelo Serviço de Engenharia Clínica do HUCFF/UFRJ e os engenheiros da empresa vencedora do certame. Será realizada alteração do texto do Termo de Referência no item 4.2.

17) ITEM DO EDITAL 7.2.1. Treinamento para 2 (dois) físicos e 2 (dois) médicos em um de seus centros de treinamento para técnica de IMRT e RapidArc. A licitante solicita que a instituição informe a quantidade de dias, e se será necessário a inclusão das despesas de viagem para realização destes treinamentos.

**Resposta:** O período mínimo de realização de treinamento deverá ser de 18 dias úteis devendo ser realizado prioritariamente na cidade do Rio de Janeiro. No entanto, na impossibilidade da realização do treinamento no Rio de Janeiro por parte da empresa vencedora, a mesma deverá arcar com todas as despesas de viagem para realização destes treinamentos. Será realizada alteração do texto do Termo de Referência no item 7.2.1.

18) ITEM DO EDITAL 7.2.2.1. Uma parte teórica com detalhamento técnico do(s) equipamento(s), bem como rotinas de testes e calibração do(s) mesmo(s). A licitante solicita que a instituição esclareça melhor em com maior objetivando o interesse dela neste tipo de treinamento.

**Resposta:** Este treinamento se faz necessário para orientar a equipe de Engenharia Biomédica e outros que operarão o equipamento.

19) ITEM DO EDITAL 7.2.2.2. Uma parte prática a ser efetuada em equipamento de mesmo modelo e características técnicas do ofertado, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. A licitante solicita a retirada deste item, pois não é possível disponibilizarmos equipamento similar no cliente, ou ainda alterar a redação para treinamento em equipamento similar em local fabril, ou centro de treinamento autorizado para realização deste treinamento.

**Resposta:** O Treinamento prático poderá ser efetuada em equipamento similar em local fabril ou em centro de treinamento autorizado para realização deste, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Será realizada alteração do texto do Termo de Referência no item 7.2.2.2.



20) ITEM DO EDITAL 7.2.2.3. Treinamento de operação para o equipamento, sistemas de planejamento e sistema de gerenciamento de no mínimo 18 dias úteis no local, realizado pela empresa vencedora em língua portuguesa. Os profissionais da instituição poderão acompanhar todos os treinamentos pertinentes à sua atividade, e também acompanhar todo o processo de instalação. A licitante solicita esclarecimentos sobre a quantidade de dias de treinamento solicitados no texto acima. Nestes 18 dias estão inclusos todos os treinamentos de operações, e de sistemas de planejamento e gerenciamento.

**Resposta:** De acordo com o setor requisitante 18 dias úteis são suficientes para realização de todos os treinamentos de operações e de sistemas de planejamento e gerenciamento.

21) ITEM DO EDITAL 14.1.2. A Contratada entregará o equipamento no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, prazo esse que admite prorrogação, na forma do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.7.2.2.1. A licitante solicita que o prazo de entrega do equipamento seja alterado para após a emissão da LI (Licença de Importação) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Resposta:** Prazo de entrega para 180 dias após a emissão da licença de importação. Será alterado o texto do Termo de Referência no item 14.1.2.

22) ITEM DO EDITAL 7.3. SOFTWARE para exportação e confecção de APAC, sendo que sua atualização será obrigatória por pelo menos 48 meses a partir do aceite, de forma que caso ocorra modificação na metodologia de cobrança o sistema esteja apto a funcionar. Solicitamos a retirada do item acima especificado, pois ocorreu uma alteração bastante relevante na metodologia de cobrança dos procedimentos de tratamento através do SUS, que hoje, tal funcionalidade não possui a mesma eficácia e eficiência de épocas passadas.

**Resposta:** O vencedor deverá fornecer software para exportação e confecção de APAC sem custo quando esta ferramenta estiver disponível no mercado fornecedor Brasileiro e em catálogo para entrega a outros compradores. Será realizada alteração do texto do Termo de Referência no item 7.3.

23) ITEM DO EDITAL 1.11.9. 50 (cinquenta) máscaras termoplásticas para cabeça e pescoço com 2,4 mm de espessura tamanho longo. 1.11.10. 50 (cinquenta) máscaras termoplásticas para cabeça e pescoço com 2,4 mm de espessura, tamanho curto. A licitante informa que, por conta destes serem itens de terceiros, e os mesmos nos informar que trabalham somente com estas máscaras com espessura de 3,2mm, a licitante solicita que esta alteração seja realizada e aceita no escopo técnico do edital.

**Resposta:** 1.11.9. 50 (cinquenta) máscaras termoplásticas para cabeça e pescoço com 3,2 mm de espessura tamanho longo (ou similar). 1.11.10. 50 (cinquenta) máscaras termoplásticas para cabeça e pescoço com 2,4 mm de espessura, tamanho curto (ou similar). Será realizada alteração do texto do Termo de Referência nos itens 1.11.9.50 e 1.11.10.50.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Pro-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

24) ITEM DO EDITAL 1.5.1.6. Com Capacidade de Upgrade para: 1.5.1.7. Radioterapia Guiada por Imagem 3D com CBCT de KV. A licitante solicita que os itens acima sejam retirados do edital, pois na alínea 1.5.9 estes itens já são contemplados e solicitados no edital.

**Resposta:** Os itens deverão ser mantidos pois não trarão prejuízo para elaboração da proposta do licitante.